



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 18 de maio de 2022.

Ofício Gab. n.º: 240/2022

Ref.: Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 04/2022;

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei Complementar n.º 04/2022, que “Dispõe sobre a alteração dos valores constantes das Tabelas I e II do Anexo II, da Lei Complementar 07 de 01 de dezembro de 2005, adequando ao Piso Salarial Profissional Nacional para o Quadro do Magistério Público da Educação Básica e Dá Outras Providências.”.

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 11.738/08, que instituiu o Piso Salarial Profissional para o Quadro do Magistério Público da Educação Básica;

Considerando a publicação da Portaria do Ministério da Educação n.º: 67 de 04 de fevereiro de 2022, que homologou o Parecer n.º 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica do Governo Federal;

Considerando, ainda, que após a revisão geral anual supracitada, eventual diferença entre o Piso Nacional do Quadro do Magistério fixado pelo MEC para 2022 e o Piso do Quadro do Magistério do Município de Joanópolis, deve ser sanada, adequando os vencimentos dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Municipal ao Piso Salarial Nacional;

Encaminha-se justificativa e o impacto financeiro para a adequação do Piso Salarial dos Servidores do Quadro do Magistério do Município de Joanópolis, contemplando os Professores de Nível PEB I, II e III, e ainda os cargos de Suporte Pedagógico, sendo Assessor de Coordenadoria Pedagógica, Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Assessor de Planejamento e Supervisão Escolar e Chefe de Assessoria Pedagógica.

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLON.º 164
DATA 19.05.22 HRS 09.59
ASS. Maria



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Com essa atualização, tem-se que nenhum profissional integrante do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Joanópolis, receberá Piso Salarial inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, ainda que de forma proporcional à carga horária atribuída.

O reajuste do piso salarial dos servidores do quadro do magistério municipal é uma política de valorização do profissional, prevista não somente no Plano Nacional de Educação, mas também garantida pelo Plano Municipal de Educação.

O Executivo considerou as alterações propostas no PARECER Nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, homologado pela PORTARIA Nº 67, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 do Ministério da Educação.

A adequação do Piso Salarial dos Servidores do Quadro do Magistério do Município de Joanópolis também é prevista na Lei Complementar 07 de 01 de dezembro de 2005, senão vejamos:

Art. 29. A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério será constituída do Piso Salarial ou Salário Base, contemplado com evolução funcional, limitada a amplitude de graus prevista na tabela de vencimentos constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 30. O Reajuste Salarial dos integrantes do Quadro do Magistério do Município de Joanópolis, será feita com base nos recursos financeiros aplicados na Educação, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal 9.424/96 e será definido pelo Poder Executivo, mediante autorização Legislativa.

Em atendimento ao previsto no Art. 169 da Constituição Federal, bem como nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), acompanha esta justificativa os estudos de impacto financeiro com a adequação do novo Piso aqui proposto.

Com a adequação do Novo Piso, o valor passará a contar com os valores descritos nas tabelas abaixo, para cada grau de evolução:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

TABELA I DO ANEXO II – TABELA DE VALORES

Tabela de Vencimentos a que se refere o parágrafo único do art. 6º desta Lei Complementar:

CATEGORIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
PEB I E II	R\$ 3.845,63	R\$ 4.037,91	R\$ 4.239,81	R\$ 4.451,80	R\$ 4.674,39	R\$ 4.908,11	R\$ 5.153,52	R\$ 5.411,20	R\$ 5.681,76	R\$ 5.965,85	R\$ 6.264,14
PEB III	R\$ 3.885,63	R\$ 4.079,91	R\$ 4.283,91	R\$ 4.498,11	R\$ 4.723,02	R\$ 4.959,17	R\$ 5.207,13	R\$ 5.467,49	R\$ 5.740,86	R\$ 6.027,90	R\$ 6.329,30

TABELA II DO ANEXO II – TABELA DE VALORES

Classes de Suporte Pedagógico:

CATEGORIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Assessor de Coordenadoria Pedagógica	R\$ 3.845,63	R\$ 4.037,91	R\$ 4.239,81	R\$ 4.451,80	R\$ 4.674,39	R\$ 4.908,11	R\$ 5.153,52	R\$ 5.411,20	R\$ 5.681,76	R\$ 5.965,85	R\$ 6.264,14
Vice-Diretor de Escola	R\$ 3.845,63	R\$ 4.037,91	R\$ 4.239,81	R\$ 4.451,80	R\$ 4.674,39	R\$ 4.908,11	R\$ 5.153,52	R\$ 5.411,20	R\$ 5.681,76	R\$ 5.965,85	R\$ 6.264,14
Diretor de Escola	R\$ 4.490,67	R\$ 4.715,20	R\$ 4.950,96	R\$ 5.198,51	R\$ 5.458,44	R\$ 5.731,36	R\$ 6.017,93	R\$ 6.318,83	R\$ 6.634,77	R\$ 6.966,51	R\$ 7.314,84
Assessor de Planejamento e Supervisão Escolar	R\$ 4.257,21	R\$ 4.470,07	R\$ 4.693,57	R\$ 4.928,25	R\$ 5.174,66	R\$ 5.433,39	R\$ 5.705,06	R\$ 5.990,31	R\$ 6.289,83	R\$ 6.604,32	R\$ 6.934,54
Chefe de Assessoria Pedagógica	R\$ 4.882,22	R\$ 5.126,33	R\$ 5.382,65	R\$ 5.651,78	R\$ 5.934,37	R\$ 6.231,09	R\$ 6.542,64	R\$ 6.869,77	R\$ 7.213,26	R\$ 7.573,92	R\$ 7.952,62

Importante destacar que a tabela do Novo Piso prevê as correções de evolução de cada grau, conforme previsto nas Tabelas do Anexo II do Plano de Carreira do Magistério, da Lei Complementar 07 de 01 de dezembro de 2005. Frisa-se ainda que os estudos de impacto financeiro foram elaborados considerando o pagamento de forma retroativa, a data de 04 de fevereiro de 2022, data esta da publicação da Portaria do Ministério da Educação n.º: 67/2022.

Ressalte-se que, além da valorização do profissional do magistério, o aumento do piso proporcionará maior estímulo na qualidade e eficiência do serviço público.

A proposta objetiva também o reconhecimento da atuação essencial destes profissionais em nosso município, na formação de jovens cidadãos, de forma a estruturar uma carreira mais atraente para essa profissão, atrelando o desenvolvimento profissional à aprendizagem dos alunos.

Ainda, rememoro Vossa Excelência que nos termos da Lei Federal 11.738/08, artigo 2º, §2º, estipula quem são os profissionais do magistério:

“(…) Art. 2º



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

(...)

§ 2º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.”.

Outrossim, não há que se falar em eventual alteração na Lei de Diretrizes Orçamentária, (inc. I e II, §1º, Art. 169 da CF), já que há dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, bem como não se trata de vantagem ou aumento de remuneração, mas sim adequação ao novo piso salarial nacional, nos exatos termos da Lei Federal nº.: 11.738/2008.

Por fim, cumpre informar a Vossa Excelência, que o impacto financeiro que ora se anexa ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, já contempla os profissionais inseridos no anexo I, tabelas I e II.

Assim, estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares para sua aprovação, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

A Sua Excelência

Gilmar Benedito Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 - Centro - Joanópolis/SP - 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 18 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração dos valores constantes das Tabelas I e II do Anexo II, da Lei Complementar 07 de 01 de dezembro de 2005, Adequando ao Piso Salarial Profissional Nacional para o Quadro do Magistério Público da Educação Básica e Dá Outras Providências”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica Alterada a Tabela I e Tabela II do Anexo II do Plano de Carreira do Magistério, da Lei Complementar 07 de 01 de dezembro de 2005, passando a vigorar com os valores constantes das tabelas do Anexo I desta Lei, em virtude da adequação do Piso Salarial dos Servidores do Quadro do Magistério do Município de Joanópolis, ao Piso Salarial Nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário, especialmente por recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2022.

Joanópolis, 18 de Maio de 2022.


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º 164
DATA: 19/05/22 hrs. 09:59
ASS.: Maíra



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 - Centro - Joanópolis/SP - 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br

www.joanopolis.sp.gov.br

ANEXO I

TABELA I DO ANEXO II - TABELA DE VALORES

Tabela de Vencimentos a que se refere o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar 07 de 01 de dezembro de 2005:

CATEGORIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
PEB I E II	R\$ 3.845,63	R\$ 4.037,91	R\$ 4.239,81	R\$ 4.451,80	R\$ 4.674,39	R\$ 4.908,11	R\$ 5.153,52	R\$ 5.411,20	R\$ 5.681,76	R\$ 5.965,85	R\$ 6.264,14
PEB III	R\$ 3.885,63	R\$ 4.079,91	R\$ 4.283,91	R\$ 4.498,11	R\$ 4.723,02	R\$ 4.959,17	R\$ 5.207,13	R\$ 5.467,49	R\$ 5.740,86	R\$ 6.027,90	R\$ 6.329,30

TABELA II DO ANEXO II - TABELA DE VALORES

Classes de Suporte Pedagógico:

CATEGORIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Assessor de Coordenadoria Pedagógica	R\$ 3.845,63	R\$ 4.037,91	R\$ 4.239,81	R\$ 4.451,80	R\$ 4.674,39	R\$ 4.908,11	R\$ 5.153,52	R\$ 5.411,20	R\$ 5.681,76	R\$ 5.965,85	R\$ 6.264,14
Vice-Diretor de Escola	R\$ 3.845,63	R\$ 4.037,91	R\$ 4.239,81	R\$ 4.451,80	R\$ 4.674,39	R\$ 4.908,11	R\$ 5.153,52	R\$ 5.411,20	R\$ 5.681,76	R\$ 5.965,85	R\$ 6.264,14
Diretor de Escola	R\$ 4.490,67	R\$ 4.715,20	R\$ 4.950,96	R\$ 5.198,51	R\$ 5.458,44	R\$ 5.731,36	R\$ 6.017,93	R\$ 6.318,83	R\$ 6.634,77	R\$ 6.966,51	R\$ 7.314,84
Assessor de Planejamento e Supervisão Escolar	R\$ 4.257,21	R\$ 4.470,07	R\$ 4.693,57	R\$ 4.928,25	R\$ 5.174,66	R\$ 5.433,39	R\$ 5.705,06	R\$ 5.990,31	R\$ 6.289,83	R\$ 6.604,32	R\$ 6.934,54
Chefe de Assessoria Pedagógica	R\$ 4.882,22	R\$ 5.126,33	R\$ 5.382,65	R\$ 5.651,78	R\$ 5.934,37	R\$ 6.231,09	R\$ 6.542,64	R\$ 6.869,77	R\$ 7.213,26	R\$ 7.573,92	R\$ 7.952,62

Joanópolis, 18 de Maio de 2022.


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal